

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Sob Intervenção Estadual - Fone: 683-1023

Lei nº 812, de 20 de setembro de 1989

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, nomeado pelo decreto governamental nº 13.747, de 10 de agosto de 1989, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Interventor Estadual autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de NCz\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Cruzados Novos), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

06.1 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	25.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NZc\$	5.000,00
07.1 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	40.000,00
08.1 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCz\$	5.500,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	NCz\$	5.500,00
TOTAL GERAL.....	NCz\$	<u>81.000,00</u>

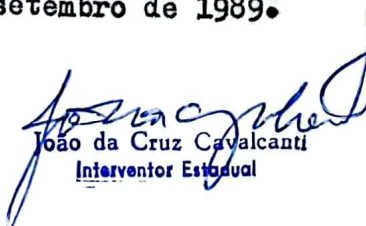
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do corrente exercício e anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	NCz\$	67.000,00
04.2 - ADM. DISTRITAL DE SERTÃOZINHO		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$	4.740,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCz\$	2.660,00
06.1 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.	NCz\$	4.600,00
3.2.5.5 - Assistência Médico Hospitalar....	NCz\$	2.000,00
TOTAL GERAL.....	NCz\$	<u>81.000,00</u>

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 20 de setembro de 1989.

  
João da Cruz Cavalcanti  
Interventor Estadual